



Benedita Camurugi

lucrativos

Abrigo Lar Irmã

Entidade Filantrópica sem fins

CNPJ n.º 00.237.052/0002-67

CNAS n.º 179 de 10 /11/97

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 5117 de 97

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 7287 de 22/01/98

SETRAS n.º. 8393 de 23/03/1998

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

Ação Continuada voltada para o acolhimento do número máximo de 20 (vinte) crianças, órfãos, em estado de abandono ou vítimas de abuso de qualquer natureza, executando ações transdisciplinar buscando oferecer a estas crianças e adolescentes, uma melhor qualidade de vida, apoiando a família no exercício de sua função de cuidado e proteção, fortalecendo os vínculos familiares e comunitário, potencializando a autonomia para a vida independente, garantindo a presença dos menores nas atividades pedagógicas e prevenindo a institucionalização. Por meio do acompanhamento a todas as crianças e adolescentes, feito por profissionais especializados, os quais, viabilizam o funcionamento do Abrigo.

2. NOME DA ENTIDADE

ABRIGO LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGÍ

2
sita



Benedita Camurugi

lucrativos

Abrigo Lar Irmã

Entidade Filantrópica sem fins

CNPJ n.º 00.237.052/0002-67

CNAS n.º 179 de 10 /11/97

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 5117 de 97
Utilidade Pública Estadual Lei n.º 7287 de 22/01/98
SETRAS n.º. 8393 de 23/03/1998

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

Nome Entidade		CNPJ	
ABRIGO LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGÍ		00.237.052/0002-67	
Endereço		CEP	
Praça da Bandeira, nº: 91 - Centro		40.340-540	
Município	E-MAIL	Telefone	FAX
Simões Filho		071 32984581	

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome

Lui Antônio Almeida Menezes

Endereço

Rua general Argolo, nº 44, 1º andar, Baixa de Quintas – Salvador / BA

Número RG	Data da Emissão	Órgão Emissor
00851122-59	10/08/2011	SSP/BA
CPF	Telefone	Celular
114.447.035-87	71 3234-6464	71 987358325



Benedita Camurugi

lucrativos

Abrigo Lar Irmã

Entidade Filantrópica sem fins

CNPJ n.º 00.237.052/0002-67

CNAS n.º 179 de 10 /11/97

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 5117 de 97

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 7287 de 22/01/98

SETRAS n.º. 8393 de 23/03/1998

DADOS DO EVENTO

Local da realização:

- ABRIGO LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGÍ

DESCRIÇÃO DO PROJETO

A solidariedade, sempre presente nas relações interpessoais, nas redes de vizinhança e ajuda mútua, inspira a ação de movimentos voltados para a melhoria da vida comunitária, defesa de direitos e luta pela democracia. É deste encontro da solidariedade com a cidadania que vão surgir projetos e ou programas voltados a um público diversificado, onde serão desenvolvidas ações em diferentes áreas e que, geralmente, mobilizam a opinião pública e o apoio da população para melhorar determinados aspectos da sociedade.

Ao longo dos anos, as preocupações com o fortalecimento institucional e com a construção das condições de sustentabilidade levam as associações a multiplicarem interesses em desenvolver atividades que favoreçam o fortalecimento do ser humano, criando parcerias junto a outros níveis ou esferas governamentais ou não-governamentais, devido a um crescente reconhecimento do acervo de experiências e competências no enfrentamento da pobreza e exclusão social.

Objetivo Geral:

- Administrar a associação e atender as necessidades da população, notadamente dos acolhidos, visando à redução de sua vulnerabilidade social. Ofertando proteção integral, por meio do acolhimento de até 20 crianças e adolescentes, em caráter provisório e excepcional, sob medida protetiva (Art. 101 – item VII do Estatuto da Criança e do Adolescente e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção).



Benedita Camurugi

lucrativos

Abrigo Lar Irmã

Entidade Filantrópica sem fins

CNPJ n.º 00.237.052/0002-67

CNAS n.º 179 de 10 /11/97

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 5117 de 97
Utilidade Pública Estadual Lei n.º 7287 de 22/01/98
SETRAS n.º. 8393 de 23/03/1998

Objetivos Específicos:

- Investir no desenvolvimento das potencialidades do indivíduo a ser atendido, ampliando ao acesso as ações sociais;
- Desenvolver competências e talentos sociais, potencialidades cognitivas e afetivas, estimulando a atuação e reflexão na perspectiva de desenvolvimento da própria comunidade;
- Contribuir para a formação do indivíduo para que possa exercer uma participação ativa na comunidade;
- Possibilitar o conhecimento e utilização de diferentes recursos como fonte, organização e socialização de informações;
- Proporcionar atividades socioeducativas que envolvam as práticas de saúde, assistência social e educação, a fim de conhecer, compreender e construir a identidade do indivíduo;
- Fortalecer o sentimento de pertencimento dos sujeitos no processo de construção de sua história.

A referida associação pretende atuar nas seguintes áreas: saúde, cidadania, assistência social, formação técnico profissional, econômica e ambiental para geração de renda e acompanhamento jurídico.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- Período de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2024.

JUSTIFICATIVA:



Benedita Camurugi

lucrativos

Abrigo Lar Irmã

Entidade Filantrópica sem fins

CNPJ n.º 00.237.052/0002-67

CNAS n.º 179 de 10 /11/97

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 5117 de 97

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 7287 de 22/01/98

SETRAS n.º. 8393 de 23/03/1998

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

Contudo, tem-se evidenciado por parte daqueles que deveriam zelar pelo cumprimento da referida Lei, práticas que violam os direitos de crianças e adolescentes, incluindo aquelas que colocam a vida e/ou a integridade dos mesmos em risco. Nestes, e em outros casos, caberá ao Poder Judiciário aplicar uma das medidas protetivas estabelecidas no Art. 101 do ECA, dentre as quais aquela prevista no inciso VII desta mesma lei, qual seja o acolhimento institucional. Neste ínterim, é imperioso destacar que tal medida, segundo o próprio estatuto, é excepcional e provisória, ou seja, só se pode lançar mão a este recurso quando outras medidas não couberem ou suas tentativas tenham restado infrutíferas.

Desta forma, o Abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi, Instituição filantrópica de Assistência Social, não governamental, desenvolve ações de Proteção e Acolhimento Social na cidade de Simões Filho desde 28/05/1994.

A entidade preocupada com o processo de institucionalização de abandono de crianças, o que pode leva-las para rompimento ou fragilização do vínculo com a sociedade e até mesmo sob o aspecto de sobrevivência, considerando a importância na continuidade do serviço prestado, e constatando a carência na oferta de serviços que podemos chamar de proteção social especial de alta complexidade para este público, vem propor este projeto visando assegurar e manter um atendimento de proteção social especial de alta complexidade humanizado, através de uma equipe técnica acolhendo e garantindo proteção integral, com possibilidade de retorno ou estabelecimento de novos vínculos familiares e sociais, contribuindo desta forma para o processo de reinserção familiar e social, consoante princípios fundamentais denotados no próprio Estatuto da Criança e do Adolescente.

Tornando-se portanto, uma referência no Município de Simões Filho, seja pela vasta experiência que abarca a instituição durante todos estes anos, bem como, pela inexistência de um abrigo Municipal que atenda às necessidades da população, em especial das crianças, adolescentes e familiares beneficiados diretamente com o programa proposto.

Este convênio, deve assegurar a continuidade do atendimento já prestado, qualificando-o através de parâmetros legais que convergem em um plano de acolhimento que oferece



Benedita Camurugi

lucrativos

Abrigo Lar Irmã

Entidade Filantrópica sem fins

CNPJ n.º 00.237.052/0002-67

CNAS n.º 179 de 10 /11/97

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 5117 de 97

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 7287 de 22/01/98

SETRAS n.º. 8393 de 23/03/1998

serviços de acolhimento para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, seja em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o direcionamento para família substituta. Possibilitando ainda, assegurar implantação de novos serviços, bem como o reordenamento dos existentes.

Especificamente no Abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi, localizada no município de Simões Filho – BA, propõe-se realizar esta ação continuada, acolher um número máximo de 20 (vinte) crianças, órfãos, em estado de abandono ou vítimas de abuso de qualquer natureza, contribuindo para o desenvolvimento físico e moral dos desabrigados, possibilitando assim melhores condição de vida, assegurando que nenhuma criança ou adolescente seja objeto de qualquer forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.

Portanto nosso desejo é dar continuidade ao projeto com:

- Acolhimento de crianças e adolescentes em estado de abandono na forma legal;
- Garantir proteção;
- Possibilitar convivência comunitária;
- Buscar reinserção ao seio familiar;
- Restabelecer vínculos familiares e sociais;
- Integração em família substituta, diante de possibilidade existente, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Neste caso, multiplicam-se em todos os níveis de governo (Municipal, Estadual e Federal) as ações em parcerias com as associações, o que implica um crescente reconhecimento pelo Estado de seu acervo de experiências e competências no enfrentamento às violações sofridas pelas crianças e adolescentes, notadamente pela sua condição de vulnerabilidade e exclusão social, sendo assim, justifica-se perfeitamente a execução deste Plano de Trabalho, proporcionando atividades de práticas e políticas sociais, fortalecendo o processo de construção do indivíduo como ser em potencial.

Salienta-se ainda que o Município de Simões Filho, não possui rede própria, portanto, não consegue absorver as demandas previstas. Desse modo, o Abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi, que vem desenvolvendo o serviço de acolhimento desde 1994, propõe pactuar a oferta de 20 vagas para continuar acolhendo as demandas identificadas.



Benedita Camurugi

lucrativos

Abrigo Lar Irmã

Entidade Filantrópica sem fins

CNPJ n.º 00.237.052/0002-67

CNAS n.º 179 de 10 /11/97

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 5117 de 97

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 7287 de 22/01/98

SETRAS n.º. 8393 de 23/03/1998

METAS:

- **Meta 1.** Ofertar proteção integral para o máximo de 20 crianças e adolescentes sob medida de proteção, encaminhadas através de forma legal pelos Órgãos Públicos competentes.
- **Meta 2.** Articular e encaminhar os acolhidos para atendimento nos serviços/equipamentos que compõem rede sócio assistencial, de saúde, educação e demais políticas públicas.
- **Meta 3.** Proporcionar oportunidades para a reinserção das crianças e adolescentes, no contexto familiar, social e comunitária.
- **Meta 4.** Utilizar os instrumentos e produtos de acompanhamento das ações e atividades ofertadas pelo serviço de acolhimento, conforme previstos nas normativas vigentes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE): (EXECUTADO PELA ENTIDADE)

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO / EXECUÇÃO
			Unidade	Quantidade	
	I	Disponibilizar dormitório, como também toalha de banho, lençol, travesseiro, fronha.	20	20	



Benedita Camurugi

lucrativos

Abrigo Lar Irmã

Entidade Filantrópica sem fins

CNPJ n.º 00.237.052/0002-67


CNAS n.º 179 de 10 /11/97

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 5117 de 97

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 7287 de 22/01/98

SETRAS n.º. 8393 de 23/03/1998

META 01	II	Disponibilizar para cada acolhido (a) um Kit de higiene pessoal composto de: sabonete, creme dental, escova de dente, pente/escova de cabelo, shampoo, condicionador, desodorante, absorvente (feminino).	20	20	24 meses
	III	Disponibilizar vestuário e calçado por todo tempo de permanência do acolhido (a), sempre composto de (roupas, peças íntimas, calçados, entre outros itens necessário), conforme especificidade de cada acolhido.	20	20	
	IV	Ofertar alimentação balanceada com alimentos em quantidade e qualidade suficientes.	20	20	
	V	Garantir acesso e respeito à diversidade e não discriminação.	20	20	
	VI	Ofertar atendimento personalizado e individual.	20	20	
	VII	Garantir a liberdade de crença e culto religioso.	20	20	
	VIII	Respeitar à autonomia do (a) acolhido (a), permitindo o livre acesso aos ambientes da casa e no ir e vir externo.	20	20	
	META 02	I	Articular e encaminhar crianças, adolescentes e jovens para a Rede de Atenção de Saúde e Psicossocial.	20	
	II	Articular e matricular as crianças, adolescentes e jovens na Rede Regular e Especial de Ensino mais próxima da Unidade de Acolhimento ou, quando não for possível, ofertar transporte escolar.	20	20	


9



Benedita Camurugi

lucrativos

Abriço Lar Irmã

Entidade Filantrópica sem fins

CNPJ n.º 00.237.052/0002-67

CNAS n.º 179 de 10 /11/97

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 5117 de 97
Utilidade Pública Estadual Lei n.º 7287 de 22/01/98
SETRAS n.º. 8393 de 23/03/1998

	III	Articular e encaminhar as famílias de origem das crianças, adolescentes e jovens acolhidos para atendimento no CRAS e/ou CREAS, como também para outros serviços da área de Assistência Social.	20	20	
	IV	Articular parcerias com as Secretarias de Cultura, Esporte, Trabalho, Habitação, a fim de garantir benefícios aos acolhidos e suas famílias sempre que possível e viável.	20	20	
META 03	I	Empreender esforços, para seja viabilizada a reintegração familiar, sempre preservando os vínculos familiares e comunitários.	20	20	
	II	Possibilitar a participação dos acolhidos em eventos e atividades socioeducativas, de esporte, lazer e cultura com participação de crianças e/ou adolescentes da Comunidade.	20	20	
	III	Possibilitar a participação em cursos de qualificação profissional ofertados por entidades e/ou poder público para os adolescentes e jovens acolhidos.	20	20	
	IV	Possibilitar a participação da família, quando for possível, na vida da criança, adolescente e joven durante o período de acolhimento.	20	20	
	V	Garantir a aquisição de documentos pessoais.	20	20	
	VI	Realizar acompanhamento psicossocial dos acolhidos, com vista à reintegração familiar.	20	20	24 meses
	VII	Garantir atendimento individual e/ou grupal: social, psicológico e psicossocial.	20	20	
	I	Construir e atualizar o prontuário individual de cada acolhido.	20	20	



Benedita Camurugi

lucrativos

Abrigo Lar Irmã

Entidade Filantrópica sem fins

CNPJ n.º 00.237.052/0002-67

CNAS n.º 179 de 10 /11/97

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 5117 de 97

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 7287 de 22/01/98

SETRAS n.º. 8393 de 23/03/1998

META 04	II	Construir e atualizar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada acolhido.	20	20
	III	Registrar (por escrito) os eventos importantes da vida do acolhido, como também fazer registros fotográficos (coletivos e individuais).	20	20
	IV	Realizar relatórios para encaminhamento ao Judiciário, Central de Vagas e demais órgãos solicitantes.	20	20



Camurugi

lucrativo

Abrigo Lar Irmã Benedita

Entidade Filantrópica sem fins

CNPJ n.º 00.237.052/0001-86 CNAS

n.º 179 de 10 /11/97

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 5117 de 97
Utilidade Pública Estadual Lei n.º 7287 de 22/01/98
SETRAS n.º. 8393 de 23/03/1998

**RECURSOS HUMANOS (EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA)
EXECUTADO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO**

ATIVIDADE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	SALÁRIO MENSAL R\$	SALÁRIO + ENCARGOS R\$ (Custo mensal total)
Assessorias - Administrativa / Jurídica	01	4.255,40	4.255,40
Assessorias - Financeira / Contábil	01	4.255,40	4.255,40
Psicólogo	01	2.480,00	3.507,71
Assistente Social	01	2.480,00	3.507,71
Coordenador	01	2.480,00	3.507,71
Cozinheiro	01	1.603,20	2.452,36
Cuidador	01	1.603,20	2.452,36
Cuidador	01	1.603,20	2.452,36
Cuidador	01	1.603,20	2.452,36
Cuidador	01	1.603,20	2.452,36
Auxiliar de Cuidador	01	1.603,20	2.452,36
Serviços Gerais	01	1.603,20	2.452,36
Segurança / Vigilante	01	1.934,00	2.920,33
Segurança / Vigilante	01	1.934,00	2.920,33
TOTAL GERAL	14	31.041,20	42.041,11

Handwritten signature and initials in blue ink.



Camurugi

lucrativo

Abrigo Lar Irmã Benedita

Entidade Filantrópica sem fins

CNPJ n.º 00.237.052/0001-86 CNAS

n.º 179 de 10 /11/97

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 5117 de 97
Utilidade Pública Estadual Lei n.º 7287 de 22/01/98
SETRAS n.º. 8393 de 23/03/1998

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS POR MÊS

SALÁRIO MENSAL R\$	13º SALÁRIO 8,40%	FÉRIAS + 1/3 11,20%	PIS + FGTS 9,00%	TRANSPORTE R\$	PREVISÃO DE RESCISÃO 12,84%	SALÁRIO + ENCARGOS R\$
4.255,40	-----	-----	-----	-----	-----	4.255,40
4.255,40	-----	-----	-----	-----	-----	4.255,40
2.480,00	208,32	277,76	223,20	-----	318,43	3.507,71
2.480,00	208,32	277,76	223,20	-----	318,43	3.507,71
2.480,00	208,32	277,76	223,20	-----	318,43	3.507,71
1.603,20	134,67	179,56	144,28	184,80	205,85	2.452,36
1.603,20	134,67	179,56	144,28	184,80	205,85	2.452,36
1.603,20	134,67	179,56	144,28	184,80	205,85	2.452,36
1.603,20	134,67	179,56	144,28	184,80	205,85	2.452,36
1.603,20	134,67	179,56	144,28	184,80	205,85	2.452,36
1.603,20	134,67	179,56	144,28	184,80	205,85	2.452,36
1.603,20	134,67	179,56	144,28	184,80	205,85	2.452,36
1.603,20	134,67	179,56	144,28	184,80	205,85	2.452,36
1.934,00	162,45	216,60	174,06	184,80	248,42	2.920,33
1.934,00	162,45	216,60	174,06	184,80	248,42	2.920,33



Camurugi

lucrativo

Abrigo Lar Irmã Benedita

Entidade Filantrópica sem fins

CNPJ n.º 00.237.052/0001-86 CNAS

n.º 179 de 10 /11/97

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 5117 de 97

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 7287 de 22/01/98

SETRAS n.º. 8393 de 23/03/1998

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- O desembolso será realizado na forma de 06 (seis) parcelas com os seguintes valores, sendo a primeira no mês de abril/2022, no valor de R\$ 168.164,44 (cento e sessenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a segunda no mês de julho/2022 no valor de R\$ 168.164,44 (cento e sessenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a terceira no mês de dezembro de 2022 no valor de R\$ 168.164,44 (cento e sessenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) a quarta parcela no mês de março de 2023 no valor de R\$ 168.164,44 (cento e sessenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) a quinta parcela no mês de junho/2023 no valor de R\$ 168.164,44 (cento e sessenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e a sexta e última parcela no mês de novembro de 2023 no valor de R\$ 168.164,44 (cento e sessenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) que serão aplicados para custear a equipe profissional mínima necessária ao funcionamento do Abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi, durante o período de 24 meses de execução, com o intuito de atender o objeto do presente Plano de Trabalho, consoante condições previamente estabelecidas junto a tabela de Recursos Humanos.
- O desembolso na forma parcelada supracitada, totaliza o montante de R\$ 1.008.986,64 (um milhão e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e será diluído em um período de 24 (vinte quatro) meses, entre os meses de abril de 2022 até março de 2024.

PLANILHA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE ANO BASE
2022/2023

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2022	0,00	0,00	0,00	168.164,44	0,00	0,00	168.164,44	0,00	0,00	0,00	0,00	168.164,44
2023	0,00	0,00	168.164,44	0,00	0,00	168.164,44	0,00	0,00	0,00	0,00	168.164,44	0,00
TOTAL	0,00	0,00	168.164,44	168.164,44	0,00	168.164,44	168.164,44	0,00	0,00	0,00	168.164,44	168.164,44



Camurugi

lucrativo

Abrigo Lar Irmã Benedita

Entidade Filantrópica sem fins

CNPJ n.º 00.237.052/0001-86 CNAS

n.º 179 de 10 /11/97

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 5117 de 97
Utilidade Pública Estadual Lei n.º 7287 de 22/01/98
SETRAS n.º. 8393 de 23/03/1998

CARTA DE COMPROMISSO

Comprometo-me em realizar o objeto, assim descrito neste Plano de Trabalho, em conformidade com as exigências técnicas descritas em anexo, bem como projeto e período de execução por este definido, tornando este evento, atendendo a comunidade local.

Pede deferimento,

ABRIGO LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGÍ

Simões Filho- BA, 05 de março de 2022.

ASSINATURA / CARIMBO

PROPONENTE	UNIDADE TÉCNICA	CONCEDENTE
<p>05 / 04 / 2022 <i>[Handwritten Signature]</i> ABRIGO LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGÍ</p>	<p>05 / 04 / 2022 <i>[Handwritten Signature]</i> ANDREA PEREIRA DOS SANTOS SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA SECRETÓ N° 18/2021</p>	<p>05 / 04 / 2022 <i>[Handwritten Signature]</i> Prefeitura Municipal de SIMOES FILHO</p>